



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ
TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500
E-MAIL: crfpa@crfpa.org.br

OFÍCIO PRES. CRF/PA Nº 123/2020

Belém, 07 de maio de 2020.

Aos Coordenadores de Rede de Farmácias

Prezados Senhores,

Considerando o atual panorama de pandemia, ocasionada pelo COVID-19, e o estado de exceção que está sendo aplicado em nosso estado e país e com o intuito de promover auxílio ao farmacêutico e à sociedade;

Considerando a RDC nº 377, de 28 de abril de 2020, que autoriza, em caráter temporário e excepcional, a utilização de "testes rápidos" (ensaios imunocromatográficos) para a COVID-19 em farmácias, suspende os efeitos do § 2º do art. 69 e do art. 70 da RDC nº 44, de 17 de agosto de 2009;

Considerando a Nota Técnica Nº 96/2020, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que traz orientação para farmácias durante o período pandemia da COVID-19;

Considerando a Nota Técnica Nº 97/2020, da ANVISA, que traz orientação para a utilização de testes rápidos para a COVID-19 em farmácias privadas durante o período de pandemia;

O CRF/PA vem solicitar, com intuito de orientar à população, a informação de **quais empresas e estabelecimentos farmacêuticos estão realizando testes rápidos de COVID-19** ou se há previsão para este serviço nos estabelecimentos.

Sendo o que o que se apresenta no momento e certos de contar com sua presteza, fazemos votos de êxito em vossas atividades e esperamos contar com vossa colaboração.

Atenciosamente,

Daniel Jackson Pinheiro Costa
Presidente do CRF-PA